



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SAÚDE-SESAB

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO:**

**1.1. Descritivo:** O presente processo tem por objetivo a **contratação de serviços especializados para a confecção e instalação de laje pré-moldada**, incluindo fornecimento de mão de obra e todo o material necessário.

**2. JUSTIFICATIVA:**

**2.1 Justifica-se a necessidade de contratação de serviços especializados para a confecção e instalação de laje pré-moldada**, a ser implantada na área externa onde ocorrem as manutenções dos equipamentos de ar-condicionado, com o objetivo de:

- Garantir acesso seguro e adequado aos profissionais de manutenção;
- Proporcionar melhores condições de trabalho;
- Reduzir riscos operacionais e de acidentes;
- Assegurar a continuidade dos serviços essenciais de climatização do hospital;
- Preservar a integridade dos equipamentos e da estrutura física existente.

**3. ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS:**

Os descritivos dos materiais que estão cadastrados no Sistema Integrado de Materiais, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

CODIGO	DESCRIÇÃO	UN FORNECIMENTO	QUANTIDADE
07.07.11.00005586-7	CONFECÇÃO DE LAJE, pre-moldada, constituído de nervuras em concreto armado e lajotas em cerâmica	M2	90

**4. DOS PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA A ENTREGA:**

- 4.1** A entrega dos bens e do respectivo serviço de instalação deverão ser realizados no Hospital Geral Ernesto Simões Filho, Praça João Alfredo, S/Nº, Pau Miúdo, conforme orientação da Administração do hospital.
- 4.2** O horário definido para entrega e instalação será definido mediante disponibilidade do local (preferencialmente no horário noturno e nos finais de semana)
- 4.3** Os itens a serem adquiridos incluem o transporte e a entrega no local indicado, bem como o serviço de instalação, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 4.4** O prazo máximo para a entrega dos materiais e início do serviço de instalação será de 15 dias corridos a partir da assinatura da APS, salvo justificativa aceita pela Administração.
- 4.5** A CONTRATANTE designará preposto para conferir o material entregue e registrar eventuais anormalidades, que deverão ser corrigidas pela CONTRATADA.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- Facilitar a execução dos serviços;
- Prestar esclarecimentos necessários;
- Efetuar pagamentos conforme pactuado;
- Notificar eventuais anormalidades e aplicar penalidades quando necessário.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- Responsabilizar-se integralmente pelos bens e serviços;
- Fornecer materiais e equipamentos necessários;
- Utilizar mão de obra especializada;
- Informar irregularidades ao supervisor do serviço.
- Conferir as medidas das portas antes da confecção para garantir precisão na instalação.
- Fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessárias para instalação.
- Responsabilizar-se por reparo de alvenaria, pintura que venha a ocorrer devido a danos causados com a instalação da porta.
- Responsabilizar-se inteiramente em deixar as portas com seu funcionamento correto e seguro para uso.

**7. DO REGIME DE FORNECIMENTO:**

**7.1** O regime de execução será com entrega única, devendo a instalação ocorrer num prazo máximo de 15 dias corridos, a contar da entrega dos materiais na sede do HGESF.

**8. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

- 8.1** O prazo legal de garantia técnica será de 30 (trinta) dias, tratando-se de fornecimento de produtos não duráveis, e de 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis (art. 26, inciso I e II do CDC).
- 8.2** O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer de maneira adequada e clara:
- a) em que consiste a garantia;
- b) a forma, o prazo e o lugar em que pode ser executada;
- c) os ônus a cargo do contratante da garantia.
- 8.3** A garantia será prestada com o propósito de manter os BENS fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 8.4** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 8.5** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição e a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 8.6** Uma vez intimada, a contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis
- 8.7** O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade da contratada.

**9. DA MODALIDADE DE COMPRA:**

**9.1** A presente contratação se dará por Dispensa de Licitação, amparada pelo artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**10. DA APLICAÇÃO DE MULTAS POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL**

**MULTA COMPENSATORIA**

**Art. 11º** A multa compensatória será aplicada em caso de descumprimento das obrigações contratuais, conforme as condições abaixo estabelecidas:

- I. A multa compensatória será de 15% do valor total do contrato licitado ou celebrado por meio de contratação direta.
- II. **§ 1º** Em caso de descumprimento total da obrigação principal, a multa compensatória incidirá sobre o valor global do contrato.
- III. **§ 2º** Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, a multa compensatória incidirá sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.
- IV. **§ 3º** No caso de descumprimento de obrigações acessórias, a multa compensatória será de 10% do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.
- V. **§ 4º** Será devida multa compensatória, caso haja recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou em assinar a ata de registro de preços, ou em praticar condutas a elas equiparadas, observadas as disposições do § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.024/2019.

**MULTA MORATORIA**

**Art. 12º** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à aplicação de multa de moratoria, conforme disposto no edital ou contrato, respeitados os limites gerais estabelecidos no caput do art. 8º do Decreto nº 10.024/2019, sendo estabelecidas as seguintes condições:

- I. **§ 1º** Se a multa for fixada em percentual diário, o índice não poderá ser inferior a 0,1% (um décimo por cento) do valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo.

II. § 2º O atraso injustificado na apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória, conforme previsto no edital, não podendo a referida multa superar o valor da garantia contratual.

III. § 3º A aplicação de multa moratória não impedirá a Administração de converter tal multa em compensatória, bem como de promover a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

IV. § 4º Se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, além da conversão prevista no § 3º deste artigo, o recebimento do objeto será recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- O objeto deste Termo de Referência é indivisível e deve ser executado integralmente por uma única empresa;
- Os bens contratados são caracterizados como comuns;
- O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo;
- A Administração não indicará marcas ou modelos específicos;
- Poderá ser exigida amostra e exame de conformidade.
- 

### 14. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:

( x ) SIM ( ) NÃO

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Átila Santos Sodré de Jesus, Coordenador**, em 02/03/2026, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00134252186** e o código CRC **4EEF7D2F**.